



**CÓPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**CONTRATO Nº 133/2018**

**CONTRATO PARA VIABILIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Sra. ADINES NARDI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.631.540-63, médico clínica geral, inscrita no CRM sob nº 36.980, residente e domiciliado na cidade de Marau/RS, doravante denominada **Médica**, convencionam de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO:**

O objetivo da formalização das obrigações que constituem este termo residem no fato de que o Município possui como meta de ação, na área da saúde, proporcionar aos munícipes a oportunidade de acesso à consultas especializadas, em áreas diversas, sem a necessidade de se deslocar a grandes centros de saúde para tanto. Os custos gerados com o transporte de pacientes que buscam especialidades médicas nos grandes centros é significativo. Importante frisar que o Município não arca com os custos de tais consultas nos grandes centros e continuará sem arcar, aqui, pois os pacientes suportarão tal gasto, ficando diminuído o custo com o transporte. Tendo em vista a disponibilidade de locais adequados junto ao Pronto Atendimento do Município e o interesse de profissionais em oferecer os serviços especializados, de forma a suprir as necessidades dos munícipes, objetiva-se firmar este termo de viabilização.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste instrumento é a viabilização de consultas na área de CLÍNICA GERAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As consultas serão efetuadas pela **Médica**, sendo que o Município fornecerá o consultório para atendimento aos pacientes, que deverão arcar com os custos da referida consulta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Fornecer local adequado para funcionar como consultório, junto ao Pronto Atendimento do Município.

b) Realizar a manutenção do consultório, bem como arcar com despesas de limpeza, água e luz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

c) Fornecer pessoal para o agendamento de consultas, recebimento e encaminhamento dos pacientes ao consultório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA MÉDICA:**

a) Cumprir a agenda de consultas efetuadas mediante sua autorização.

b) Realizar a cobrança da consulta diretamente aos pacientes agendados, com valor previamente estabelecido no ato do agendamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário Gilmar Tasca, de acordo com a Portaria nº 3.426/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2018.

FERNANDO PERIN  
Prefeito Municipal

ADINES NARDI  
Médica – Clínica Geral

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: